



AULA 4: MONTESQUIEU



O contratualismo é antes de mais uma reconstrução mítica de um tempo pré-social, de forma a definir as condições (...) de uma sociedade segura e preservadora da ordem.

(Manual de Sociologia)

Na passagem para Montesquieu, veremos o universalismo formal ser substituído pelo estudo de sociedades particulares.

Baron de Montesquieu, Charles-Louis de Secondat (1689-1755)

- Percursor da sociologia através da busca de uma ordem conceptual explicativa de fenómenos sociais; causalidade e tipologização.
- Estudo da ordem social e das formas de governo – república, monarquia e despotismo, assim como de costumes, maneiras e leis (cultura)
- Adepto das sociedades políticas – rejeitava o “bom selvagem” de Rousseau e tinha como referência o “nobre romano”



I. AS CARTAS PERSAS

- Reflexão acerca de diferentes culturas, dos seus sistemas de valores e das suas convenções sociais.
- Sugere a impossibilidade de auto-crítica acerca da realidade social de um indivíduo.

II. O ESPÍRITO DAS LEIS

- Obra que estabelece uma relação entre as leis positivas de uma sociedade e a sua estrutura social.
 - **Leis físicas** – criadas por Deus.
 - **Leis positivas e instituições sociais** – criadas por seres humanos.
- As leis positivas podem ser explicadas através de fatores como o clima, o território, cultura, religião, costumes, maneiras... [concepção de **cultura**]

IV. FORMAS DE GOVERNO

- Republicano
 - Democrático
 - Aristocrático
- Monárquico
- Déspota
- Montesquieu não segue a lógica da legitimidade do governo conforme ele é estabelecido, mas sim conforme ele é gerido: de forma estável ou arbitrária.

V. REPÚBLICA DEMOCRÁTICA

- Princípio: virtude
- O povo é soberano e os ministros ou senado são escolhidos pelo povo.
- Prefere o interesse público ao privado
- Comparação com a devoção dos monges [frugalidade]
- Perigos: “espírito da desigualdade” (domínio do privado) ou “espírito da igualdade extrema” (impossibilidade de representação)

VI. REPÚBLICA ARISTOCRÁTICA

- Princípio: moderação
- Um grupo social governa os demais.
- A aristocracia deve preservar uma vida simples e não deve ganhar poder excessivo sobre o povo.

→ Montesquieu associa pequenos territórios à forma republicana (democrática ou aristocrática)

VII. MONARQUIA

- Princípio: honra
- Uma só pessoa governa através de leis fixas e estáveis.
- A nobreza deve ser independente do poder judicial.
- *Montesquieu defende que as monarquias dependem de um equilíbrio de egoísmos, onde a manutenção das aparências (falsa honra) contribui para um “equilíbrio geral”*
 - Montesquieu associa territórios de média dimensão à monarquia

VIII. DESPOTISMO

- Princípio: medo
- O soberano segue os seus caprichos de forma arbitrária.
 - Montesquieu associa territórios de grande dimensão ao despotismo
- *Esta tipologia identifica diferentes tipos de sociedade ou estruturas sociais, e permite fazer uma análise comparada.*



IX. SEPARAÇÃO DE PODERES

- Defende a separação de poderes: executivo, legislativo e judicial (este último subalterno ao legislativo).
- As leis devem cingir-se ao que é visível e interfere com a ordem e segurança pública e abster-se de criminalizar o que pertence à esfera dos pensamentos.
- Defende o direito ao julgamento e que todos devem ter direito a provar a sua inocência.
- A perseguição religiosa e a escravatura devem ser abolidas.

X. COMÉRCIO

- Defensor do comércio como forma legítima de crescimento e enriquecimento, porque não depende da conquista militar nem de esforços coloniais e recompensa a economia doméstica.
- O comércio está ligado aos valores da frugalidade, moderação, trabalho, ordem. Devem evitar-se os mercados de luxo, típicos das monarquias.

XII. CONCLUSÃO

- É pioneiro na proposta de tipologias e na análise de condicionantes físicas e culturais
- A sua obra terá impacto na formação posterior de governos (EUA)
- Em conjunto com Rousseau, representam um importante debate da época: os homens enobrecem-se através das instituições? Ou corrompem-se através das instituições?